



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI COMPLEMENTAR N. 177, DE 28/4/2017

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 1.154, de 9 de dezembro de 1975, que “DISPÕE sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º O §3.º do artigo 22 da Lei n. 1.154, de 9 de dezembro de 1975, que “DISPÕE sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 22.

§3.º São, ainda, considerados no exercício de função de natureza policial militar ou de interesse policial militar, os militares da ativa colocados à disposição do Governo Federal, da Representação Parlamentar Federal do Estado, de órgão do Poder Judiciário Estadual, do Poder Legislativo do Amazonas, do Tribunal de Contas do Estado e das Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas, que estejam no exercício da titularidade do Cargo de Secretário Municipal, de Dirigente de Autarquia, Fundação ou Subsecretários e equivalentes.”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.